

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 551

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE LOTE URBANO À FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR DOAÇÃO DE UM LOTE URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, À FUNDEPAR-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, MEDINDO 1.892,00 M² (HUM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA QUADRA I DO NÚCLEO HABITACIONAL "LUIZ FERNANDO FENIANOS GOMES", PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

ART. 2º- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 12 DE MAIO DE 1982.


OLAVO ANSELMO SANTINI
PREFEITO MUNICIPAL